



Regulamento da Bolsa de Estudos para os Estudantes do

2.º Ciclo de Estudos em Exercício e Saúde

Ano letivo de 2023–2024

Regulamento da Bolsa de Estudos para os Estudantes do

2.º Ciclo de Estudos em Exercício e Saúde

Ano letivo de 2023/2024

Artigo 1.º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina a atribuição de uma Bolsa de Estudos aos Estudantes do 2.º Ciclo de Estudos em Exercício e Saúde de um dos institutos universitários tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 2.º

ÂMBITO

São abrangidos por este regulamento os estudantes que ingressem no 2.º Ciclo de Estudos em Exercício e Saúde de um dos institutos universitários tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 3.º

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para a atribuição da Bolsa de Estudos os estudantes que, se candidatem e matriculem na 1.ª ou na 2.ª fase do concurso de acesso e ingresso no 2.º Ciclo de Estudos em Exercício e Saúde, de um dos institutos universitários tutelados pelo Instituto Piaget.

Artigo 4.º

BOLSA DE ESTUDOS

1. A Bolsa de Estudos corresponde à redução de 15% no valor da propina anual no primeiro ano letivo/curricular.
2. A manutenção da Bolsa de Estudo no ano letivo seguinte à sua atribuição está dependente de:
 - i. Realização integral das unidades curriculares do 1.º ano do plano curricular;
 - ii. Realização da inscrição no 2.º ano curricular dentro do prazo fixado;
 - ii. Inexistência de débitos;
 - iii. Entrega do requerimento para o efeito.
2. O valor da bolsa atribuída é suportado na íntegra pelo Instituto Piaget.
3. A Bolsa de Estudos não abrange os emolumentos constantes do Regulamento Financeiro, pelo que o seu pagamento é obrigatório.

Artigo 5.º

CANDIDATURA

A candidatura à atribuição da Bolsa de Estudos efetua-se no momento da matrícula/inscrição com o preenchimento e entrega do requerimento a que se refere o n.º 3 do Regulamento da Ação Social.

Artigo 7.º

DIVULGAÇÃO

A lista com o nome dos alunos selecionados e daqueles a quem foi atribuída a bolsa será divulgada nos locais apropriados de cada estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

NORMAS FINAIS

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Direção do Instituto Piaget e é válido apenas para o ano letivo em causa.
2. Eventuais lacunas e/ou dúvidas emergentes serão solucionadas pela Direção do Instituto Piaget.

Lisboa, 31 de Julho de 2023

O Presidente da Direção do Instituto Piaget